

Processo n.: @LCC 22/00276502

Assunto: Editais de Licitação ns. 02 a 05/2022 - Contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamento para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Responsáveis: Élcio Rogério Kuhnen e Alexandre Teixeira Silveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 223/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 1022/2022** e determinar o arquivamento do presente processo, com fundamento nos arts. 46 da Resolução n. TC-09/2002 e 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Camboriú que se abstenha de licitar obras de infraestrutura para pavimentação urbana por empreitada por preço global, em atendimento ao art. 47 da Lei n. 8.666/93, bem como ao Acórdão n. 1977/2013 do TCU (item 2.4 do **Relatório DLC/COSE/Div.2 n. 416/2022**).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Srs. Élcio Rogério Kuhnen – Prefeito Municipal de Camboriú, e Alexandre Teixeira Silveira, ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela e à Diretoria de Licitações e Contratações – DLC.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC